



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8501457-16.2021.8.06.0026

Assunto: busca de Bens Imóveis no Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Interessado: Corregedoria Nacional de Justiça

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 127/2021/CGJCE

Trata-se de comunicação enviada pela Corregedoria Nacional de Justiça esclarecendo sua incompetência para processar pedidos de busca de bens imóveis no Sistema de Registros Eletrônicos de Imóveis (SREI), azo em que solicita sejam dadas as devidas orientações aos magistrados, conforme expediente de fl.02.

Distribuídos os autos à Dra. Juliana Sampaio de Araújo, sobreveio a manifestação de fl12, sugerindo a expedição de Ofício Circular aos magistrados e Unidades Judiciárias do Estado para devida ciência das orientações suso ditas.

Desta forma, acolho a sugestão determinando a expedição de Ofício Circular direcionado aos magistrados e unidades judiciais deste Estado, cientificando-os das orientações sobre buscas/pesquisas de bens imóveis em nomes de executados, destacadas pela colenda Corregedoria Nacional de Justiça no Ofício-Circular nº 8 – CN.

Cópia desta servirá como Ofício Circular.

Comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça as providências adotadas nesta Casa, após, archive-se.

À Gerência Administrativa para expedientes.

Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

Orientações sobre a busca de bens imóveis no Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI).

CNJ/CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA [corregedoria@cnj.jus.br]

Enviado: quarta-feira, 26 de maio de 2021 19:18

Para: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA

Anexos: Oficio_Circular_1095147.html (34 KB)

Prezados Senhores,

De ordem da Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Maria Thereza de Assis Moura, encaminhamos o Ofício-Circular nº 8.

Por oportuno, solicitamos a confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

Corregedoria Nacional de Justiça
Conselho Nacional de Justiça
Setor de Administração Federal Sul SAF SUL
Quadra 02, Lotes 5/6, Bloco E, sala E305
70070-600 Brasília
+55 61 2326- 4694
corregedoria@cnj.jus.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8 - CN (1095147)

Brasília, 25 de maio de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Fortaleza - CE

Assunto: **Orientações sobre a busca de bens imóveis no Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI).**

Senhor Corregedor-Geral,

Tendo em vista que a Corregedoria Nacional de Justiça não é órgão competente para realizar a busca de bens imóveis no Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), solicito a Vossa Excelência a gentileza de que os magistrados e as unidades judiciais vinculadas a esse Tribunal sejam orientados sobre o procedimento a ser adotado.

Por falta de conhecimento, os magistrados têm solicitado equivocadamente a busca de bens imóveis à Corregedoria Nacional de Justiça.

Nesse sentido, esclareço que as pesquisas de bens imóveis em nome de executados devem ser realizadas pelo **Sistema de Penhora Online, que está sob a administração da Central de Serviços Compartilhados do respectivo Estado**, em www.penhoraonline.org.br – módulo de "Pesquisa de Bens".

Atenciosamente,

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Corregedora Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA, MINISTRA CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 26/05/2021, às 17:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **1095147** e o código CRC **7F61B50F**.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO JUIZ CORREGEDOR 5**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8501457-16.2021.8.06.0026

DESPACHO/OFÍCIO nº 1980/2021/GAB5/CGJCE

Considerando as informações apresentadas nos autos, e ciente dos informes provenientes do CNJ, submeto o presente processo ao Corregedor Geral da Justiça com a sugestão de expedição de ofício circular a todos os magistrados e unidades judiciais deste Estado, cientificando-os das orientações sobre buscas/pesquisas de bens imóveis em nomes de executados, destacadas pela colenda Corregedorial Nacional de Justiça no Ofício-Circular nº 8 – CN.

À superior consideração.
Fortaleza(CE), data da assinatura eletrônica.

JULIANA SAMPAIO DE ARAÚJO
Juíza Corregedora Auxiliar